

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1010 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o exercício financeiro de 2014.

**CRISTÓVÃO MASSON**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R\$ 48.719.520,00** (Quarenta e oito milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e vinte reais), e líquida em **R\$ 44.090.720,00** (Quarenta e quatro milhões, noventa mil, setecentos e vinte reais), e fixa a despesa em **38.660.720,00 (Trinta e oito milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e vinte reais)**, para a Administração Direta e **R\$-5.430.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais)**, para a Administração Indireta, totalizando em **R\$ 44.090.720,00** (Quarenta e quatro milhões, noventa mil e setecentos e vinte reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

**Parágrafo único:** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2014, compreendendo:

### **DO ORÇAMENTO**

#### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes orçamentárias e intra-orçamentárias, e de capital, conforme a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

**1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>I- POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>Valores em R\$</b>
1.0 RECEITAS CORRENTES	41.520.720,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	1.768.800,00
9.0 DEDUÇÕES	-4.628.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.924.019,65</b>

**II – POR FONTES**

<b>1.0 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>41.520.720,00</b>
1.1 Receitas Tributárias	3.318.060,00
1.2 Receitas de Contribuições	554.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	129.700,00
1.6 Receitas de Serviços	726.000,00
1.7 Transferências Correntes	36.059.272,00
1.9 Outras Receitas Correntes	733.688,00
<b>2.0 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.768.800,00</b>
2.1 Operações de Créditos	450.000,00
2.2 Alienações de Bens	50000
2.4 Transferências de Capital	1.268.800,00
<b>9.0 ( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-4.628.800,00</b>
9.7 ( - )Dedução de Transferências Correntes	-4.628.800,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>43.289.520,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>38.660.720,00</b>

## **2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **I - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

	<b>Valores em R\$</b>
<b>1.0 RECEITAS CORRENTES</b>	4.113.542,50
<b>2.0 RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00
<b>7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	1.316.457,50
<b>TOTAL</b>	<b>5.430.000,00</b>

### **II – POR FONTES**

<b>1.0 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.113.542,50</b>
1.2 Receitas de Contribuições	1.315.457,50
1.3 Receitas Patrimoniais	2.795.085,00
1.9 Outras Receitas Correntes	3.000,00

<b>7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.316.457,50</b>
7.2 Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias	1.316.457,50

**TOTAL DA RECEITA BRUTA** **5.430.000,00**

**TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** **5.430.000,00**

**RECEITA BRUTA GERAL (ADM DIRETA E INDIRETA)** **48.719.520,00**

**RECEITA LÍQUIDA GERAL (ADM DIRETA E INDIRETA)** **44.090.720,00**

### **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** - A despesa será realizada, distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

### **1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>CÓDIGO.ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
01.Legislativa	1.725.000,00
04 Administração	5.445.700,00
08 Segurança	20.000,00
08 Assistência Social	1.624.970,00
09 Previdência Municipal	5.460.000,00
10 Saúde	10.625.500,00
11 Trabalho	18.000,00
12 Educação	11.051.300,00
13 Cultura	431.000,00
15 Urbanismo	2.435.400,00
16 Habitação	200.000,00
17 Saneamento	1.300.550,00
18 Gestão Ambiental	276.100,00
20 Agricultura	1.008.700,00
22 Indústria	136.000,00
23 Comércio e Serviços	145.000,00
26 Transporte	1.047.000,00
27 Desporto e Lazer	317.280,00
28 Encargos Especiais	663.220,00
99 Reserva de Contingência	190.000,00
<b>TOTAL POR FUNÇÃO</b>	<b>44.090.720,00</b>

## **2 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
031	Ação Legislativa	1.725.000,00
121	Planejamento e Orçamento	200.000,00
122	Administração Geral	6.364.886,00
123	Administração Financeira	969.000,00
124	Controle Interno	97.300,00
125	Normatização e Fiscalização	34.600,00
126	Tecnologia da Informação	80.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	327.600,00
131	Comunicação Social	110.400,00
182	Defesa Civil	20.000,00

241	Assistência ao Idoso	17.800,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	5.800,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	216.700,00
244	Assistência Comunitária	911.930,00
272	Previdência do Regime Estatutário	2.120.000,00
301	Atenção Básica	4.489.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.995.804,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	152.900,00
304	Vigilância Sanitária	330.180,00
305	Vigilância Epidemiológica	132.010,00
306	Alimentação e Nutrição	415.030,00
334	Fomento ao Trabalho	108.600,00
361	Ensino Fundamental	7.453.040,00
363	Ensino Profissional	4.000,00
364	Ensino Superior	80.000,00
365	Educação Infantil	2.198.930,00
366	Educação de Jovens e Adultos	100.270,00
367	Educação Especial	420.300,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00
392	Difusão Cultural	102.190,00
451	Infra-estrutura Urbana	398.000,00
452	Serviços Urbanos	2.040.400,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	12.000,00
481	Habitação Rural	12.000,00
482	Habitação Urbana	188.000,00
511	Saneamento Básico Rural	10.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	1.290.550,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	34.000,00
542	Controle Ambiental	79.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	55.200,00
601	Promoção da Produção Vegetal	48.800,00
602	Promoção da Produção Animal	34.000,00
604	Defesa Sanitária Animal	10.000,00
605	Abastecimento	20.000,00
606	Extensão Rural	374.200,00
661	Promoção Industrial	136.000,00

691	Promoção Comercial	103.000,00
692	Comercialização	14.800,00
782	Transporte Rodoviário	1.047.000,00
812	Desporto Comunitário	317.280,00
813	Lazer	12.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	223.220,00
846	Outros Encargos Especiais	440.000,00
999	Reserva de Contingência	2.990.000,00
<b>TOTAL POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>		<b>44.090.720,00</b>

### 3 - POR PROGRAMAÇÃO

<b>CÓDIGO PROGRAMA</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
0001 CÂMARA CIDADÃ	1.725.000,00
0002 GESTÃO ESTRATÉGICA	1.209.000,00
0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.729.000,00
0004 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	550.000,00
0005 SUPORTE ADMINISTRATIVO	1.161.000,00
0006 GESTÃO FINANCEIRA	987.000,00
0007 GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	190.000,00
0008 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	673.220,00
0009 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00
0010 ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO	919.050,00
0011 ADMINISTRANDO PARA EDUCAR	462.000,00
0012 EDUCANDO COM CARINHO	2.306.560,00
0013 CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA	7.739.440,00
0014 INCLUIR COM QUALIDADE	453.300,00
0015 QUALIFICAR PARA CRESCER	106.000,00
0016 CULTURA E TRADIÇÃO, NOSSA IDENTIDADE	437.000,00
0017 ESPORTE DIREITO DE TODOS	317.280,00
0018 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	577.956,00
0019 ATENÇÃO BÁSICA	3.383.800,00
0020 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.049.154,00
0021 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	448.590,00
0022 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	279.400,00
0023 INVESTIMENTOS EM SAÚDE	886.600,00

0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	615.840,00
0025	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	661.430,00
0026	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	256.100,00
0027	CONSTRUINDO SONHOS	200.000,00
0028	INTEGRAÇÃO, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE	115.400,00
0029	EMPREGABILIDADE E SUSTENTABILIDADE	164.000,00
0030	BERÇARIO EMPRESARIAL	30.000,00
0031	RENOVA NOVA OLÍMPIA	23.000,00
0032	SUSTENTABILIDADE RURAL	674.600,00
0033	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	490.000,00
0034	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.140.000,00
0035	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	2.800.000,00
0036	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.502.000,00
0037	ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA MOBILIDADE	1.168.000,00
0038	GESTÃO AMBIENTAL E DEFESA CIVIL	470.000,00
<b>TOTAL POR PROGRAMAÇÃO</b>		<b>44.090.720,00</b>

#### 4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

		VALORES EM R\$
3.	DESPESAS CORRENTES	35.682.826,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	5.417.894,00
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.990.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>44.090.720,00</b>

#### 5 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

##### Unidade Orçamentária

Código	Órgão/Unidades Orçamentárias	Valores em R\$
	<b><u>01. CÂMARA MUNICIPAL</u></b>	<b>1.725.000,00</b>
00100	PRESIDENCIA DA CÂMARA	1.357.500,00
00200	SECRETARIA GERAL DA CÂMARA	367.500,00
	<b><u>02. CHEFIA DO EXECUTIVO</u></b>	<b>1.209.000,00</b>
02001	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.209.000,00

	<b><u>03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u></b>	<b>2.279.000,00</b>
03001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	2.279.000,00
	<b><u>04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u></b>	<b>1.850.220,00</b>
04001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	1.850.220,00
	<b><u>05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO</u></b>	<b>11.799.580,00</b>
05001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	550.000,00
05002	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.850.920,00
05003	DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL	659.581,25
05004	FUNDEB	6.712.878,75
05005	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	193.320,00
05006	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO	78.600,00
05007	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	317.280,00
05008	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	437.000,00
	<b><u>06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u></b>	<b>10.625.500,00</b>
06001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	432.806,00
06002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.192.694,00
	<b><u>07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>	<b>1.848.770,00</b>
07001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	293.740,00
07002	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.191.530,00
07003	FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	143.500,00
07004	FUMIS – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	20.000,00
07005	FHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	200.000,00
	<b><u>08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u></b>	<b>4.114.900,00</b>
08001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	444.900,00
08002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	2.502.00,00

08003	SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO	1.168.000,00
	<b><u>09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</u></b>	<b>1.042.700,00</b>
09001	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	1.042.700,00
	<b><u>10. SIMPREV</u></b>	<b>5.430.000,00</b>
10001	SIMPREV	5.430.000,00
	<b><u>11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</u></b>	<b>587.000,00</b>
11001	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	587.000,00
	<b><u>12. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</u></b>	<b>1.579.050,00</b>
12001	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	190.000,00
12002	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	919.050,00
12003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	470.000,00
	<b>TOTAL POR ÓRGÃOS</b>	<b>44.090.720,00</b>

## **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na forma dos artigos 42 e 43 na Lei Federal nº 4320/64, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo, demonstrando no Decreto de Abertura a compatibilidade das modificações promovidas na alteração orçamentária:

**§ 1º** – A cada subtítulo, até o limite 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos I, II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, remanejando saldo entre diferentes categorias econômicas e órgãos nos termos do artigo 167, incisos V e VI da Constituição Federal.

**§ 2º** – De excesso de arrecadação de receitas efetivamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos destas fontes foram originalmente programados.

**§ 3º** - Contratar Operações de Créditos até o Limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução 67 de 07 Dezembro de 2005.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
NOVA OLIMPIA – MT  
EM, 24 DE DEZEMBRO 2013.**

**CRISTÓVÃO MASSON**  
Prefeito Municipal